



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2148

Página 31 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

≡ LEI Nº 3.943 DE 24 DE ABRIL DE 2026≡

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 249.185,02, a ser coberto com recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2026, destinado à dotação que especifica, e dá outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de **R\$ 249.185,02** (duzentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e dois centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 11 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS)

Unidade: 01 (ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS)

15.451.0039.1.037 (Construção e Reforma de Edificações Públicas)

Fonte de Recurso: 05 (TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS)

Código de Aplicação: 800 (TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA)

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 249.188,02

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 249.188,02

PARÁGRAFO ÚNICO O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo destina-se ao reforço da dotação orçamentária vinculada à execução de obras de recapeamento asfáltico com recursos federais vinculados, alcançando exclusivamente o saldo financeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2148

Página 32 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

remanescente não comprometido com restos a pagar do objeto anteriormente licitado.

ARTIGO 2º - Nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o valor total do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2026**, decorrente do ingresso de recursos federais vinculados à emenda parlamentar destinada a recapeamento asfáltico, deduzida a parcela já comprometida com restos a pagar do objeto anteriormente licitado, verificados na conta vinculada ao respectivo instrumento, a saber:

Banco: **Caixa Econômica Federal (104)**

Agência: **1171** (Morro Agudo-SP)

Conta Corrente: **3709 - 000574193417-6**

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 249.188,02

ARTIGO 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações ora implementadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual vigentes.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 24 DE ABRIL DE 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.